

## **LEI ORDINÁRIA Nº 2169**

*de 22 de junho de 2020*

### **Fixa os Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, do Município de Camapuã-MS, para a Legislatura 2021 a 2024 e dá outras providências.**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:*

#### ***Art. 1º..***

*O subsídio mensal do Prefeito Municipal, para a legislatura de 2021 a 2024 é fixada em R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), considerando o que determina o artigo 29, inciso V, da Constituição Federal.*

#### ***Art. 2º..***

*O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal, para a legislatura de 2021 a 2024 é fixada em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), considerando o que determina o artigo 29, inciso V, da Constituição Federal.*

#### ***Art. 3º.. O subsídio mensal do Secretário Municipal e cargos equivalentes, para a legislatura de 2021 a 2024 é fixada em R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos), considerando o que determina o artigo 29, inciso V, da Constituição Federal.***

#### ***Art. 4º..***

*Os subsídios fixados nos artigos anteriores poderão sofrer reajustes, anualmente, por Lei específica, na mesma data e índice relativamente aos salários dos servidores do Município.*

**Art. 5º..**

*As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.*

**Art. 6º..**

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Camapuã-MS, 22 de junho de 2020.*

---

*Lei Ordinária Nº 2169/2020 - 22 de junho de 2020*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*